

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
LEI 1214/98

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA AO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CIS-AMERIOS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO
DE SANTA CATARINA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO
SABER A TODOS OS HABITANTES QUE
A CAMARA DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a contribuir
financeiramente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde
- CIS-AMERIOS, no valor de R\$ 3.241,04, a partir de
abril de 1998.

Art. 2º - O valor acima
descrito, será pago em quatro parcelas de R\$ 810,26.

Parágrafo Único - A primeira
parcela vencerá dia 20 de abril de 1998, e as seguintes
no vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 3º - A Contribuição
Financeira fixada pela presente Lei destina-se-á
manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo
depositado na conta nº 016.804.0 do BESC, agência 091 -
Maravilha - SC.

Art. 4º - O Consórcio
Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição
financeira da presente Lei, prestará contas ao
município, apresentando os seguintes documentos.

A) Balancete financeiro.

Art. 5º - aplica-se no que
couber os dispositivos constantes da Lei Municipal nº
1083/96 de 04.07.96.

Art. 6º - As despesas
decorrentes da presente Lei, correrão por conta do
elemento 3230, Transferências Correntes a Instituições
Privadas, consignado no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia SC 16 de Abril de 1998.


ALESCIO FRANCISCO BUGIS
PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada em data supra a presente lei.


VERA LUCIA DASSOLER
TEC. ADMINISTRATIVO II